



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

**LEI MUNICIPAL N.º 970, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**“*CRIA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL*”.**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Almojarifado Municipal do Poder Executivo de Barra do Turvo, em nível de divisão, subordinado ao Departamento de Manutenção Patrimonial, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** O Almojarifado Municipal disporá de instalações físicas próprias, exclusivamente destinadas ao seu funcionamento, e contará com quadro funcional específico, necessariamente integrado por servidor público efetivo, integrante do quadro permanente, titular do cargo público de Almojarife.

Parágrafo único. Os servidores lotados no Almojarifado Municipal exercerão suas funções nas dependências deste, necessariamente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 14 de Julho de 2025.

**Victor Maruyama**  
**Prefeito Municipal**